



Associação Juvenil

REGULAMENTO INTERNO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Introdução

O Vega Clube é uma associação juvenil nascida em 1963 com o objetivo de complementar a formação de rapazes dos 10 aos 18 anos através de um leque variado de atividades, com especial incidência no estudo.

Em colaboração com as famílias, procura-se ajudar cada sócio a ocupar de uma forma construtiva os seus tempos livres, e a aproveitar as atividades e formação que encontram no Vega.

O ambiente que se pretende criar no Clube facilita a cada um desenvolver as qualidades pessoais, aprender com o esforço e também com os erros, fazer novos amigos. Isto é possível graças a um projeto educativo próprio e a uma equipa de monitores experientes que asseguram o acompanhamento pessoal de cada rapaz, em colaboração com os pais.

O presente regulamento explicita as normas de organização e convivência que se praticam no Clube desde há vários anos, e pretende facilitar, aos vários intervenientes no trabalho formativo do Vega - sócios, famílias, preceptores, professores, direção e benfeitores-, a compreensão das boas práticas que devem seguir-se para prossecução dos fins da Associação.

Foram elaboradas por atuais e antigos pais de sócios e por uma equipa experiente de preceptores, e procuram refletir o disposto na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), na Carta Europeia dos Direitos da Criança, Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (2007), Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (2011), e no Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 da União Europeia.

Sendo o Vega Clube uma iniciativa apostólica corporativa do Opus Dei - no sentido de que é o resultado de uma parceria de colaboração entre a Associação Juvenil e a instituição católica "Prelatura do Opus Dei" - o presente regulamento aplica também as normas de prudência que a Prelatura do Opus Dei exige aos estabelecimentos que lidam com crianças e jovens.

I. Considerações gerais

1. O principal objetivo do Vega Clube é colaborar com os pais na formação integral dos seus filhos -sócios do Clube-, promovendo uma ocupação racional dos tempos livres. Para isso, o Vega conta com um Projeto Educativo que define os objetivos do Clube e caracteriza o ambiente pretendido para as atividades. Neste sentido, as atividades e a atitude das pessoas nelas envolvidas devem respeitar o disposto nesse documento, reservando-se o Clube o direito de advertir, ou mesmo propor a desvinculação, aqueles que, por alguma razão, não forem capazes ou não estejam dispostos a seguir o Projeto Educativo.
2. Por desejo dos fundadores do clube e de todas as equipas de pais e direções posteriores, o clube adotou o modelo da educação diferenciada e destina-se, como definido nos seus Estatutos, a jovens do sexo masculino entre os 10 e os 18 anos. A Associação foi neste pressuposto constituída legalmente. Por isso, só serão sócios juvenis do Clube rapazes daquelas

idades. Entre os associados efetivos, honorários ou beneméritos, podem constar quaisquer pessoas maiores de 18 anos.

3. A formação que o Clube proporciona não se realiza apenas pelo conteúdo transmitido nas atividades. Procura-se que as próprias atividades e o ambiente em que se desenrolam sejam formativos. Os participantes e os monitores procurarão ter presente esse objetivo no seu comportamento no Clube e em todas as iniciativas da Associação. Não faria sentido que houvesse no Vega um ambiente contrário aos valores da solidariedade, da temperança, da modéstia, da educação, da justiça ou da laboriosidade.
4. Os valores humanos acima referidos fazem parte de uma visão cristã da pessoa humana, que se pretende transmitir no Vega Clube desde o início. Não se aceitam por isso quaisquer atitudes que, opondo-se claramente à doutrina católica, possam ser causa de escândalo ou desedificação dos sócios do Clube e, além disso, defraudem as legítimas expectativas dos pais em relação à formação que é transmitida no Vega.
5. Toda a tarefa formativa do Clube se baseia no apreço pela liberdade. Neste sentido, nunca o preceptorado poderá ser feita num clima que não respeite a liberdade individual de cada um. A Associação não deve indagar sobre as opiniões dos seus sócios em matérias opináveis, deixadas à livre escolha de cada um pela doutrina moral da Igreja Católica. Todos os sócios são livres de manter e manifestar a sua opinião em qualquer matéria, desde que isso não acarrete, como referido no ponto 3, um prejuízo da tarefa formativa do Clube de acordo com o seu Projeto Educativo.
6. Da parte dos sócios conta-se com o apreço pelo Clube e pelas suas atividades. É preferível que frequentem o Vega somente aqueles que demonstrem vontade em fazê-lo, ou tenham interesse naquilo que o Clube pode proporcionar-lhes, não sendo suficiente a insistência dos pais que vejam no Clube um bem para os seus filhos. Atua-se deste modo para que a presença de alguns não comprometa o aproveitamento que a maior parte dos sócios pode obter por frequentar o Vega.
7. Os principais destinatários da atividade do Clube são as famílias. Para conseguir os seus objetivos, a Associação contará sempre com a iniciativa e a opinião dos pais dos seus sócios juvenis, que serão os próprios promotores e organizadores em grande parte das iniciativas. Os pais são os primeiros educadores dos seus filhos: deverão ser consultados e devidamente informados de todas as atividades em que estes participem. A comunicação deve ser feita preferencialmente com o casal (pai e mãe), podendo este designar um contacto preferencial para receber as informações que o clube transmite.
8. Os sócios menores de idade frequentam o clube e participam nas suas atividades com o consentimento dos pais. Este consentimento deve ser feito pelos dois encarregados de educação (pai e mãe), embora se considere dado quando apenas um dos dois o manifesta. Havendo uma posição explícita de não autorização de um dos encarregados de educação à frequência do Clube por parte de um menor, este não poderá ser sócio da Associação.
9. As fotografias dos sócios menores de idade só poderão ser utilizadas em publicações, impressas ou digitais, com o consentimento do encarregado de educação, solicitado no momento de inscrição dos sócios. Se houver intenção de dar um destaque especial a um menor em alguma publicação, deve ser pedido novo consentimento (com apresentação de uma maquete de prova) independentemente daquele que foi dado na ficha de inscrição.
10. Os monitores, preceptores e professores da Associação evitarão qualquer favoritismo em relação a uma família ou um sócio; não aceitarão presentes pessoais das famílias dos sócios que possam pôr em causa essa relação de igualdade com todos. Esta norma de conduta não contraria o referido nos pontos 1, 4 e 6 deste capítulo.
11. A Associação reserva-se o direito de admitir ou recusar a admissão de qualquer pessoa que manifeste a intenção de frequentar o Clube ou vincular-se com a Associação.

II. A relação com os sócios e as famílias do Clube

1. O Vega necessita, para a organização das atividades de uma equipa de pessoas disposta a levar a cabo o Projeto Educativo do Clube. Monitores, preceptores, professores, capelães e pais encarregados, são escolhidos criteriosamente pela direção, a quem cabe avaliar o seu desempenho nas tarefas que lhes são encomendadas.
2. Todos os intervenientes devem receber a formação adequada ao desempenho das suas funções, através de eventos próprios organizados para o efeito pela direção e da leitura dos

planos de formação e experiências recolhidas desde o início do Clube. A direção organiza regularmente ações de formação para professores e preceptores do Clube e encarrega-se de atualizar periodicamente os planos de formação.

3. Uma vez que estas tarefas envolvem um contato regular com menores de idade, de acordo com o Decreto-Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, todos os monitores, preceptores e professores do Vega Clube devem apresentar à direção da Associação um certificado de registo criminal.
4. O preceptorado é fundamental no Projeto Educativo do Vega Clube. A cada sócio é atribuído um preceptor desde o início da sua inscrição. Este procurará ajudar o menor seu preceptuando a obter o melhor resultado das suas capacidades, através de conversas regulares que podem versar sobre: virtudes humanas, hábitos de trabalho e estudo, formação doutrinal religiosa, amizade e espírito de serviço, relação com Deus e todos os temas sobre os que o sócio menor queira falar com o preceptor.
5. Estas entrevistas decorrerão sempre num clima de liberdade e amizade pessoal. O sócio tem toda a liberdade para recorrer ou não a estas conversas e falar ou não dos temas que entender. Do mesmo modo, o preceptor, de acordo com a vontade dos pais, pode aconselhar os menores em qualquer assunto de interesse para o seu crescimento pessoal, usando sempre máxima delicadeza para não se intrometer, sem o consentimento dos preceptuandos, em assuntos que dizem respeito à intimidade de cada um.
6. A direção, no início de cada ano letivo, depois de concretizada a inscrição dos sócios, propõe aos encarregados de educação a atribuição de um preceptor a cada um. Estes são escolhidos de entre os monitores e professores do Clube, podendo a direção solicitar para esta tarefa a ajuda de alguém exterior ao Clube, desde que com a formação adequada.
7. De acordo com os pais, alguns sócios dos primeiros anos podem ser preceptuados por outros mais velhos entre os 16 e os 18 anos. Neste caso, algum dos monitores mais velhos ajuda os jovens preceptores nessa tarefa.
8. Os pais podem solicitar à Direção a mudança de preceptor do seu filho. À Direção cabe analisar os motivos desse pedido e decidir sobre a mudança.
9. No Vega não pode existir qualquer tipo de discriminação, manifestada em atitudes ou palavras, quer por parte de monitores, quer de sócios ou familiares. Vive-se no clube um são ambiente de respeito por todas as pessoas independentemente de raça, religião, sexo, ou do seu modo de pensar. Do mesmo modo, exige-se que exista este respeito em relação às pessoas e ao Projeto Educativo do Vega Clube.
10. No Clube e em todas as atividades deve atender-se à legislação existente sobre o consumo de tabaco e bebidas alcoólicas. Não é permitido fumar dentro das instalações do clube.
11. É estritamente proibido, no Clube e em todas as atividades, qualquer incentivo ao consumo ou exibição de drogas ou pornografia. A pessoa que o faça, menor ou maior de idade, será automaticamente excluído da participação nas atividades e do vínculo com a Associação, podendo esta ponderar o recurso a qualquer ação judicial que julgue necessária.
12. A relação dos maiores de idade com os menores deve ser pautada pela amizade e cordialidade. Evitar-se-ão brincadeiras que firam a integridade física de uns e outros como lutas, empurrões, pancadas, etc. De igual modo, devem evitar-se demonstrações físicas de afeto que pareçam estranhas a qualquer menor, mesmo que seja reta a intenção de quem as pratica. Não será tolerado no Vega Clube qualquer espécie de abuso sobre um menor, por ações ou por palavras, ditas ou escritas, e nesse aspeto é necessário ter em conta a sensibilidade de cada rapaz. O mesmo vale para o bullying ou ciber bullying.

III. Sobre as atividades realizadas nas instalações do Clube

1. O Clube deve contar com instalações adequadas para o funcionamento das atividades e dos encontros de formação. A Direção deve encarregar-se que as condições de segurança e saúde são garantidas.
2. No mesmo edifício onde está o Clube, há também uma zona residencial (residência universitária), que está vedada a não residentes, sendo-lhes totalmente interdita, seja sós ou acompanhados.
3. Em todos os espaços em que se desenvolvem atividades do Clube, o interior das divisões deve ser visível desde o exterior. Para que haja uma insonorização razoável de cada espaço, essa transparência pode ser obtida por janelas de vidro nas portas de cada sala. Em atividades fora

das instalações do Clube que não cumpram este requisito, sempre que uma pessoa maior de idade esteja com um menor a porta dessa divisão deve ficar aberta.

4. Excluem-se do ponto anterior os balneários, vestiários e instalações sanitárias.
5. Nos balneários nunca devem estar em simultâneo menores e pessoas maiores de idade e, na medida do possível, evita-se que os rapazes dos primeiros níveis estejam ao mesmo tempo com outros mais velhos. Na utilização de balneários ou vestiários fomenta-se a virtude do pudor, como sinal de delicadeza para com todos. Nestas instalações os duches devem ser sempre individuais e fechados. Se numa atividade fora do Clube os balneários não tiverem estas condições, os rapazes devem levar fato de banho para os utilizar. Excetuando as ocasiões próprias, como a praia ou a piscina, os sócios do clube nunca estão sem camisola, ou só em fato de banho.
6. As instalações do Clube devem estar ordenadas. Para isso contribuem todos os sócios, professores e monitores. No final de cada atividade, os encarregados devem garantir que todo o material fica no seu lugar e que todos os espaços são limpos e arrumados. Os sócios são também responsáveis por estes aspetos.
7. O Vega Clube não tem obrigação de fornecer o serviço de acesso à internet aos seus sócios. Àqueles sócios dos últimos anos que o necessitem, pode fazê-lo quando for necessário por motivos escolares. Esta internet pode estar protegida por um filtro que evite conteúdos inapropriados para o ambiente moral e de trabalho que se pretende no Vega.
8. Se nas atividades forem servidas refeições, os encarregados devem garantir que são preparadas com todas as regras de higiene e segurança. Durante períodos alargados, como acampamentos, deve procurar-se que as ementas oferecidas sejam equilibradas e adequadas à idade dos jovens participantes.
9. No Vega fomenta-se a formação cultural de cada sócio e para isso a leitura representa um papel essencial. São organizadas atividades que fomentem este hábito nos jovens e o Clube dispõe de uma biblioteca com obras que pode emprestar. Consciente da importância da leitura na formação dos jovens, a direção procura que os livros existentes e recomendados se enquadrem no Projeto Educativo do Clube e na doutrina moral católica. Do mesmo modo, a direção pode pedir aos seus sócios que não transportem, dentro do clube ou nas atividades, publicações que não concordem com esses princípios.

IV. Sobre as atividades realizadas fora do Clube

1. Nas atividades que se realizem fora do Clube devem seguir-se as mesmas normas de prudência e padrões de qualidade. Evitam-se atividades que comportem riscos desnecessários para a integridade física dos sócios. Só realizam atividades fora do Clube os sócios que forem para isso autorizados pelos pais.
2. Nos locais onde se realizem essas atividades, deve manter-se o mesmo clima de ordem e respeito. Os sócios do Vega respeitarão as normas ditadas pelos responsáveis desse lugar e, no final, deixarão tudo ordenado como encontraram no início, ou como seria desejável encontrar.
3. Todas as atividades que se realizem fora do Clube contarão com, pelo menos, dois monitores, independentemente do número de participantes. Além desta regra, o número de monitores deve ser adequado ao número de participantes.
4. Em atividades que incluam dormida:
 - a. Os menores dormem em quartos ou divisões (tendas, p.ex.) de pelo menos 3 pessoas.
 - b. Os maiores e menores de idade nunca dormem na mesma divisão.
 - c. Se o Capelão acompanha a atividade terá sempre um quarto individual.
5. Antes de qualquer saída, os pais deverão ter conhecimento de quem são os monitores responsáveis pela atividade e quais os contactos disponíveis para saber informações. Os monitores devem estar habitualmente disponíveis para qualquer contacto dos pais dos participantes.
6. Os adultos não podem dar boleias a menores de idade, exceto com autorização expressa dos pais, e somente situações excecionais.
7. As conversas de preceptorado devem realizar-se à vista das outras pessoas, ou em locais públicos, salvaguardando a devida privacidade das pessoas.

8. Em cada atividade, os responsáveis devem prever a existência do material básico de primeiros socorros. Em caso de lesão ou acidente, os pais devem ser imediatamente contactados e informados da situação.
9. Nas atividades fora do Clube, os monitores são responsáveis pelos participantes, devendo por isso esmerar-se na atenção e vigilância das atividades.

V. Procedimento de atuação em caso de não cumprimento deste regulamento ou queixa de abuso

1. Pelo não cumprimento destas normas por parte de uma pessoa do Vega (sócio juvenil ou maior responsável pela atividade), qualquer sócio ou pai de sócios, pode apresentar queixa a um monitor ou preceptor do Clube. Esta queixa será transmitida quanto antes ao Diretor ou, na sua ausência, àquele que o substitui nas suas funções.
2. Perante esta queixa:
 - a. Ouve-se toda a informação com atenção.
 - b. Regista-se por escrito a informação recebida.
 - c. O Diretor informa a restante direção.
 - d. Se a queixa é de crime e não for manifestamente infundada, a direção deverá apresentar essa informação às autoridades competentes ou garantir que o faz quem apresentou a queixa.
3. Em caso de queixa de violência ou abuso sobre um menor, o diretor deve também informar os pais da possível vítima e iniciar uma investigação interna, cujo encarregado é nomeado pela Direção.
4. Durante essa investigação:
 - a. Se o possível agressor for um outro sócio
 - i. Tem-se uma entrevista com os pais desse sócio para dar a conhecer a acusação e a investigação interna que se levará a cabo. O encarregado estará disponível para ouvir tudo o que tenham a dizer e pedirá a sua colaboração.
 - ii. Evita-se que os dois sócios estejam sozinhos e tomam-se as medidas necessárias para tal.
 - b. Se o possível agressor for um monitor ou professor e se não se tratar de uma acusação de abuso, o Diretor decide se este deixa temporariamente as suas funções que retomará só na eventualidade de se chegar à conclusão que não é agressor. Caso a acusação seja de abuso, a pessoa acusada deixa de imediato as suas funções, que retomará só na eventualidade de se chegar à conclusão que a acusação é falsa.
 - c. Caso seja oportuno podem ser entrevistados sócios, monitores e professores, sendo os pais de sócios entrevistados informados sobre a situação e os factos relatados pelo filho. Estes são postos por escrito.
 - d. Neste processo procura-se sempre, na medida do possível e enquanto não se comprovarem as acusações, defender a honra e a boa imagem da pessoa contra a qual se fez a queixa. Terminada a investigação, a pessoa responsável entrega um relatório ao Diretor.
5. Uma vez que o Diretor tenha o relatório:
 - a. Marca-se uma reunião extraordinária da Direção, em que se relatam-se os factos e todos são informados das medidas que irão ser tomadas. Esta informação fica escrita em ata.
 - b. Caso se confirme a consistência da acusação
 - i. de abuso ou maus tratos graves
 1. contra um responsável do clube (monitor, professor, capelão) este é imediatamente afastado de qualquer encargo no clube.
 2. contra um outro sócio, este é expulso do clube.

- ii. De maus tratos não grave
 - 1. contra um responsável do clube, o Diretor corrige o agressor e informa que se a situação se repetir este é afastado do clube.
 - 2. contra um sócio, este é corrigido e fala-se com os pais sobre o melhor modo de fazer com que a situação não se repita. Se a situação se tornar habitual, o sócio é expulso.
 - c. Informa-se os pais do sócio que foi vítima e disponibiliza-se toda a informação obtida e a intenção do Clube de comunicar às autoridades, se não se opuserem. O Clube colabora naquilo que a família do sócio achar oportuno, e no que for exigido pelas autoridades.
 - d. Se a acusação se revelar falsa, o sócio que fez a acusação é expulso do Clube, dada a gravidade de uma acusação deste tipo. Pensar-se-á no melhor modo de restituir a honra à pessoa acusada. Se a acusação não foi feita por um sócio, mas pelos pais ou alguma outra pessoa maior de idade, a pessoa injustamente acusada, assim como o Clube, podem levar o caso às autoridades judiciais competentes.
 - e. Finda a investigação realizada, o clube revê este regulamento interno e pensa em medidas que evitem a ocorrência de situações semelhantes.
6. Dada a relevância do Diretor neste processo, caso seja ele o acusado, o Subdiretor substitui-o e o Diretor não participa em nenhuma reunião relacionada com a acusação. Se algum membro da Direção for acusado, também não participará do processo de investigação.

VI. Sobre o cumprimento destas normas

Todas as pessoas maiores de idade em contacto direto e habitual com menores em atividades da Associação, devem ler estas normas e, por todos os meios ao seu alcance, levá-las à prática. Do mesmo modo, zelarão pelo seu cumprimento da parte dos outros.

Porto, 1 de setembro de 2022